



## CONCURSO Nº 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO

#### ESCLARECIMENTO 31

##### Enviado por e-mail em 31.10.2016 às 17:23

Analisando o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO surgiram algumas dúvidas que descrevo abaixo:

Para desenvolvimento de projeto de longa-metragem:

- 1 - Pode-se entrar como Pessoa Jurídica e Pessoa Física ?
- 2 - Sendo Pessoa Jurídica precisa ser produtora de vídeo inscrito e pontuado na Ancine?
- 3 - Sendo Pessoa Física tem que estar registrado na Ancine?
- 4 - Como Pessoa Física é possível o proponente não ser o roteirista?
- 5 - Como Pessoa Jurídica o roteirista tem que ser dono ou sócio da produtora ? Ou a produtora pode ser proponente e convidar um roteirista?

##### RESPOSTA:

1. Sim. O proponente poderá inscrever propostas, simultaneamente, como pessoa física e/ou jurídica, respeitando o limite máximo de até 02 (duas propostas), conforme Cláusula Quarta do Anexo I – Regulamento do Concurso.
2. Não há obrigatoriedade de registro na Ancine por parte das empresas proponentes. No entanto, a empresa deve comprovar seus fins prioritários culturais, conforme letra c), item 6.6 – Pessoa Jurídica.
3. Não há a obrigatoriedade que a pessoa física proponente esteja registrada na Ancine.
4. Sim. A pessoa física proponente poderá incluir um roteirista na sua equipe do projeto, caso julgue necessário. No entanto, os proponentes das propostas de desenvolvimento de projeto deverão ser os autores/coautores das referidas obras.
5. Não é obrigatório que o roteirista seja sócio da empresa proponente. A pessoa jurídica poderá designar membros de equipe para o projeto, desde que respeitadas as diretrizes da Cláusula Quarta do Anexo I – Regulamento do Concurso.

#### ESCLARECIMENTO 32

##### Enviado por e-mail em 01.11.2016 às 17:31

Venho por meio deste pedir auxílio quanto aos anexos necessários à inscrição do projeto.



Após leitura do edital, que está em formato PDF, pude notar que não há os links abertos para o preenchimentos das declarações e demais documentos (ANEXOS).

**Gostaria de saber se estes anexos estão em outro local do ambiente virtual, ou se vocês podem enviar o arquivo em word, para que assim pudéssemos editar.**

### **RESPOSTA:**

Os arquivos para edição, em formato word, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.codemig.com.br/licitacoes](http://www.codemig.com.br/licitacoes). O proponente poderá fazer o download dos documentos nos links: Formulário de Inscrição; Declaração Ausência de Impedimentos, Declaração de Menores, Declaração de Residência em Minas Gerais e Declaração de Residência Temporária.

### **ESCLARECIMENTO 33**

#### **Enviado por e-mail em 01.11.2016 às 18:43**

Mandei email perguntando sobre se precisamos apresentar ambos os docs abaixo no caso de adaptação de obra AUTOBIOGRÁFICA.

Agora me ocorre nova dúvida, além desta:

A cessão de direitos é para fazer o roteiro ou para filmagem? Ou seja, como roteirista, pessoa física, posso apenas negociar a cessão de direitos para desenvolver o roteiro e o projeto ou preciso dos direitos de filmagem?

Pela redação do item, posso entender que são direitos de adaptação, não é, e não de filmagem. É isso?

### **RESPOSTA:**

Sim. O comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária poderá ser referente apenas à etapa de desenvolvimento roteiro, ainda que o desejável seja que o proponente tenha a cessão de direitos para roteirizar, produzir, distribuir e comercializar a obra adaptada.

### **ESCLARECIMENTO 34**

#### **Enviado por e-mail em 03.11.2016 às 17:54**

No caso, o edital exige para a pessoa jurídica

4. "Contrato ou pré-contrato de prestação de serviços, ou documentação comprobatória de vínculo, no caso de sócios ou funcionários contratados da empresa proponente;"

No caso, tenho duas dúvidas:

- 1- Estes contratos deverão ser elaborados para toda a equipe citada no currículo? Mesmo que os mesmos ainda não tenham produzido conteúdo algum?



2- Uma carta de anuência dos integrantes da equipe confirmando a ciência participação no projeto poderia ser considerado um pré contrato de prestação de serviços? (esta pergunta já foi respondida)

3- Como minha equipe envolve pessoas de outros estados também, me preocupo em não conseguir receber a tempo os documentos originais. Estes contratos devem ser enviados a CODEMIG somente em seu formato original, ou a equipe pode imprimir, assinar e enviar uma copia escaneada por email?

### **RESPOSTA:**

1. O contrato, pré-contrato de prestação de serviços ou documentação comprobatória de vínculo é uma exigência para os autores/coautores da proposta. Para demais membros de equipe é facultada a contratação direta, conforme itens 4.8 e 4.9 da Cláusula Quarta do Anexo I - Regulamento do Concurso.

2. Não. O vínculo entre os sócios, membros de equipe ou funcionários com a empresa proponente terá de ser comprovado com documentos que atestem a relação entre a empresa e a equipe do projeto. No caso de sócios, poderá ser apresentado, contrato social, ata de eleição de diretoria, entre outros documentos legais. Para os membros de equipe e funcionários, poderá ser apresentado contrato ou pré-contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho. Vale destacar que o vínculo é uma exigência apenas para os autores/coautores da proposta.

3. O edital aceitará cópia simples da documentação apresentada.

### **ESCLARECIMENTO 35**

#### **Enviado por e-mail em 03.11.2016 às 18:56**

No edital anterior, havia a norma de que um autor poderia inscrever dois projetos, mas só um poderia ser premiado.

O edital de agora não faz menção à norma anterior e permite, também, a inscrição de 2 projetos por autor.

Um mesmo autor, no edital de agora, pode ter dois projetos habilitados e premiados?

### **RESPOSTA:**

Não. Conforme item 7.8 do Anexo I – Regulamento do Concurso, caso o mesmo proponente tenha duas propostas classificadas entre as que serão contempladas, na mesma categoria ou em categorias distintas, será eliminada a proposta cuja nota final seja menor dentre as duas.



### **ESCLARECIMENTO 36**

#### **Enviado por e-mail em 03.11.2016 às 21:22**

Tenho conversado com roteiristas, pessoas físicas, que irão participar do edital. Nós estamos avaliando que, algumas atividades exigidas, não são pertinentes a pessoas físicas.

O plano de negócios que exige produção, finalização, distribuição, orçamento analítico e fontes de financiamentos, não são atribuições (nem possibilidades) da pessoa física que faz o desenvolvimento do projeto. E sim de empresas produtoras.

Aprovado o projeto de pessoa física, ele deverá se associar a uma empresa, para tocar o projeto para a frente. Como resolver esta questão que coloca roteiristas/pessoas físicas em uma situação pouco usual?

#### **RESPOSTA:**

O plano de negócios exigido como contrapartida do proponente contemplado tem como objetivo potencializar as chances do projeto apoiado vir a ser concluído, obtendo recursos posteriores para produção, finalização, distribuição e comercialização. A partir do plano de negócios, o projeto contemplado estará mais bem preparado para obter outras fontes de financiamento visando sua conclusão e futura exibição. No caso de pessoas físicas, o presente Edital possibilita que a pessoa física forme uma equipe de trabalho multidisciplinar capaz de desenvolver todos os produtos solicitados como contrapartida, ou ainda contrate serviços de assessoria ou gerenciamento de projeto.

### **ESCLARECIMENTO 37**

#### **Enviado por e-mail em 03.11.2016 às 21:34**

Sobre o item abaixo, vou inscrever por pessoa jurídica. Mesmo neste caso vale o "e/ou", ou seja, posso enviar apenas o meu currículo/portfólio e não o da empresa?

1. Histórico e/ou portfólio de produções da empresa e/ou pessoa física responsável pelo projeto

#### **RESPOSTA:**

Conforme descrito no item 6.7 do Anexo I – Regulamento do Concurso, tanto o histórico e o portfólio dos proponentes (pessoa física ou jurídica) quanto o currículo dos autores/coautores e membros de equipe da proposta de projeto deverão compor a proposta de desenvolvimento de projeto a ser avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação de Propostas. No caso em que o proponente for pessoa jurídica, a proposta deverá conter o histórico e o portfólio da empresa, além do currículo dos autores/coautores e membros de equipe.

### **ESCLARECIMENTO 38**

#### **Enviado por e-mail em 04.11.2016 às 13:25**

Acredito que o conceito e público alvo devem vir antes de sinopses e argumento Afinal de contas é o conceito que dá o tom da série e sua compreensão fica mais clara para os



pareceristas. Pode ser?

**RESPOSTA:**

O proponente poderá alternar a ordem de apresentação dos itens da proposta de desenvolvimento de projeto conforme sua conveniência. No entanto, é necessário enviar todos os documentos exigidos no item 6.7 do Anexo I – Regulamento do Concurso.

**ESCLARECIMENTO 39**

**Enviado por e-mail em 05.11.2016 às 12:59**

Para preencher o cronograma, gostaria de saber qual o prazo de entrega do roteiro, ou seja, quantos meses teria para escrever?

**RESPOSTA:**

Os proponentes contemplados deverão seguir o cronograma de entrega das contrapartidas listadas na Cláusula Oitava do Anexo I – Regulamento do Concurso. No caso do roteiro da obra audiovisual, este deverá ser entregue em até 180 dias a partir da data de publicação do contrato a ser firmado entre a Codemig e o proponente contemplado. O proponente deverá atentar ainda para a necessidade de entrega de todos os produtos listados na Cláusula Oitava do Anexo I – Regulamento do Concurso.

**ESCLARECIMENTO 40**

**Enviado por e-mail em 05.11.2016 às 12:59**

Conforme Edital, os espaços para o preenchimento dos itens solicitados já são pré-formatados. Gostaria de saber se é possível acessar o edital em Word, pois o edital em PDF não permite nenhuma alteração ou cópia.

**RESPOSTA:**

Os arquivos para edição, em formato word, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.codemig.com.br/licitacoes](http://www.codemig.com.br/licitacoes). O proponente poderá fazer o download dos documentos nos links: Formulário de Inscrição; Declaração Ausência de Impedimentos, Declaração de Menores, Declaração de Residência em Minas Gerais e Declaração de Residência Temporária.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2016

Denise Lobato de Almeida  
Comissão Permanente de Licitação